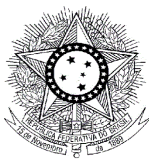


DES ODESP 655/2024



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 3580/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de peças visando o conserto de um dos elevadores da Sede Administrativa, situada na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba - PR, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Interessados(as): Secretaria de Engenharia e Arquitetura/Coordenadoria de Manutenção.

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura, por intermédio da Coordenadoria de Manutenção, requer a contratação direta da empresa **ELEVADORES CONISTEL LTDA (CNPJ: 78.708.625/0001-08)**, **por dispensa de licitação**, para o fornecimento de peças visando o conserto de um dos elevadores instalados na Sede Administrativa deste Regional, situada na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba / PR, **com prazo de entrega de sete dias úteis, conforme proposta comercial apresentada pela empresa.**

II. A unidade demandante se manifesta da seguinte forma:

"Devido ao desgaste de alguns componentes do elevador da vicente machado 147, elevador da Direita. que apresenta não operacionalidade dos botões, se faz necessário a troca dos componentes abaixo. A contratada forneceu uma placa reserva para colocar o equipamento para funcionar e aproveitou uma placa do elevador da esquerda, para que tenhamos pelo menos um elevador em pleno funcionamento. Alguns botões serão trocados por apresentarem dificuldade em reconhecer o chamado".

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a 3 fornecedores, dentre os quais a empresa ELEVADORES CONISTEL LTDA, que exigiu o menor valor unitário e global para a contratação das três peças - placas e botão de chamado LED.

IV. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme consulta ao SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

